



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2012

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 053/2012 celebrado em 15/08/2012 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e GERD TREITINGER E CIA LTDA., para os fins que especifica:

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **GERD TREITINGER E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 10.981.529/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Vasco da Gama, 348, Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85955-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Gerd Treitinger**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.140.578 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.395.129-04, brasileiro, médico, casado em regime Universal de bens, com a Sr<sup>a</sup> **Jandira Calixto Treitinger**, residentes e domiciliados na Rua Fernandes Vieira, 1403, Centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85.955-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **prorrogação do prazo de execução e aumento de valor** do objeto contratado “realizar *Plantão Hospitalar para o atendimento de casos emergenciais, bem como consultas de caráter de urgência e emergência quando não houver profissionais médicos nos horários de funcionamento das unidades de saúde, complementado os serviços prestados pelo Executor, integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no município de MARIPÁ, aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de Contrato nº 053/2012, firmado pelo Processo Licitatório nº 121/2012 na modalidade Inexigibilidade nº 014/2012.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o **Prazo de Execução** do objeto contratado, a partir do dia 19/08/2014, passando de agora em diante ter como **prazo final de Execução dia 14 de Setembro de 2014.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, corrigido pelo IPCA do IBGE, sofre um acréscimo, passando o valor unitário para **Plantão Simples:R\$ 1.562,87 (Hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** e



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



**Plantão extra R\$ 2.679,85 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** As Consultas de caráter urgência e emergência permanecem no valor de **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)** conforme Tabela CISCOPAR.

**Parágrafo Segundo:** O Valor do referido aditivo é de até **R\$ 52.933,33 (Cinquenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** tomando-se por base o calendário dos plantões a serem realizados.

**Parágrafo Terceiro:** O valor atual do Contrato passa a ser de até **R\$ 1.455.840,45 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**Parágrafo Quarto:** As despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Executivo Municipal**

011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.048 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complem. em Atenção Básica da Saúde

Fonte: 303

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Sétima do Contrato original e Art. 57 da Lei 8.666/93.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS com validade.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.


E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Maripá PR, 19 de agosto de 2014

  
**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**GERD TREITINGER E CIA LTDA**  
Gerd Treitinger  
Sócio Administrador  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Anelise B. M. Jendellen  
CPF n.º 030.621.269-22

  
Nome: ANITA RÜDIGER JORDAN  
CPF n.º [redacted]  
Diretora do Departamento  
Compras e Patrimônio  
CPF 042.751.829-60